DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.010 ? Secretaria Municipal de Cultura
02.010.13.392.0031.2045 ? Promo?o e Apoio a Atividades Culturais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00

==========

Art. 3 ª ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Industria, Com?cio e Turismo
02.011.23.695.0036.2057 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n º 072/2011, de 29/11/2011 ? Fls.02)

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 29 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito